



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature and a blue cross mark.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-031/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE
VISEU

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

António Jorge Esteves Pereira da Silva Leal, NIF 227 404 777, detentor legal da marca registada **GestPro Events**, adiante designado por **GestPro Events**, Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **GestPro Events** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

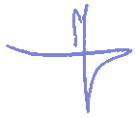
- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **GestPro Events**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;



Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE
VISEU

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de julho de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, com a despesa de referência de 16.350,00, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 6 (Corridas Ativas e Eventos de Natureza), designadamente para a organização do evento “Viseu Triathlon 2019”, é aprovada a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 5.000,00 €, correspondente a 30,58% da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



Cláusula 5.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.^a é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 4.500,00 € após a celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 500,00 € após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.^a e respetiva documentação.

Cláusula 6.^a

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.^a

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

hms hms
✱



MUNICÍPIO DE
VISEU

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 5.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47363.

Cláusula 10.^a **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida



necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 24 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**António Jorge Esteves Pereira da
Silva Leal**

Am. 4299
↓



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 6 - Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Anexo F

Identificação da Entidade Organizadora	António Jorge Leal	
Designação da Atividade/Evento Desportivo	VISEU Tnathlon 2019	
Modalidade / Tipo de Atividade	Tnatio	
Data de Realização e Horário do Evento	25/05 15h-16h: Triatlo Urbano BTT (Prova Aberta) 26/05 10h-16h: Triatlo Média Distância (2km/60km/1	
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Concelho de Viseu várias freguesias, incluindo Viseu, Calde, Campo	
Valor de inscrição	15€ (prova aberta 25/05)	45€ (Média Distância 26/05)
Site do evento e página nas redes sociais	www.viseutnathlon.com	www.fb.com/viseutnathlon

Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, modelo organizativo, equipas/participantes.

3ª edição do Viseu Tnathlon, em parceria com a Associação Os Infantes de Viseu (AOIV) e com apoio da FTP. Prova de referência nacional na categoria de Média Distância e pela 1ª vez inserida no calendário Nacional. Dirigida a triatletas e entusiastas nacionais e estrangeiros, com vários atletas de renome confirmados. Prova 100% realizada no concelho de Viseu: 2km Natação (Barragem da Várzea de Calde, com 2 voltas), 60km Ciclismo (em 2 voltas, com passagem pelo Aeródromo, Lordosa e terminando em frente ao Pavilhão Multiusos), 15km de Corrida ao longo do Rio Pavia, desde o Forum Viseu até à extremidade norte do Parque Urbano de Santiago.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseuense. Identificar a relevância para a promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo. Reforçar com a informação de número de clubes e/ou atletas de especial interesse, atletas de elite.

O Triatlo é um desporto de Endurance de referência e o Viseu Tnathlon tornou-se em 2018 melhor prova de Média Distância de Portugal, ao estrear a distância de 2km/60km/15km. Tem crescido 25% desde a 1ª edição e em 2019 prevemos continuar a crescer (250 atletas). Para aumentar a relevância da prova a nível nacional, a edição 2019 inclui Prize Money para os 6 melhores atletas (3 Masc e 3 Fem). A comunicação segmentada está assegurada pela FTP, ficando a reportagem fotográfica e vídeo de prova a cargo da organização. Evento com 2 provas: sábado Prova aberta BTT (e check-in, briefing), domingo prova principal MD. Evento pensado para promover a estadia em Viseu durante todo o fim de semana. Zona de público entre o Pavilhão Multiusos e o Forum Viseu.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

OBJ 1	Cimentar a posição de Viseu no mapa do Triatlo Nacional e Ibérico, entre atletas Longa Distância
OBJ 2	Atrair entusiastas e curiosos pela prática desta modalidade, sobretudo através da Prova Aberta de sábado 25/05 (em parceria com a AOIV, organizadora do Triatlo Jovem BTT)
OBJ 3	Atrair triatletas e seus acompanhantes para Viseu, dando a oportunidade de conhecerem a cidade de Viseu ao longo do fim de semana (Turismo Desportivo)
OBJ 4	

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

em função do tipo de evento	Previstos
N.º Participantes	250
N.º Espectadores	750

Caracterização do Prémio em dinheiro ou em espécie

- Sim
- Não

Descrever o valor atribuído por categoria e género, caso valorizada na apreciação das candidaturas e critério de atribuição de prémio na atribuição dos prémios.

500€ Masculinos (1º 250€, 2º 150€, 3º 100€)
500€ Femininos (1º 250€, 2º 150€, 3º 100€)

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)

Ant. Leal

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		3 750,00 €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais		- €
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais		- €
		€
		€
		€
Aquisição Equipamentos, Materiais Desportivos		- €
Deslocações		- €
Alojamentos e Alimentação		1 250,00 €
Recursos Humanos (Arbitragem, Técnicos, Staff, ...)		- €
Policiamento e Segurança		3 000,00 €
Seguros		- €
Apoio Médico e de Socorro		500,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		1 500,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize Money, ...)		4 750,00 €
Atividades Complementares e de Animação		400,00 €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		300,00 €
Outras: Segurança Privada do recinto		150,00 €
Outras: Som ambiente + Speaker Prova		750,00 €
Totais		16.350,00 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu		9 000,00 €
Município de Viseu - Isenção Taxas Utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais		- €
Junta de Freguesia de ...		- €
Outras:		- €
Inscrições Atletas/Participantes		8 000,00 €
Patrocínios		2 000,00 €
Donativos: Mecanato		- €
Exploração Bar		- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Totais		19.000,00 €

Observações:
Evento composto por 2 dias de atividades, incluindo Prova Aberta e atividades lúdicas no sábado, briefing, pasta party e atividades para famílias que optam por passar o fim de semana em Viseu. Prova principal realizada no domingo, em zona central da cidade (Recinto Feira de São Mateus), mas sem cortes de trânsito significativos.

Enquadramento Legal e Licenciamento
ATÉ 7 DIAS ANTES DO EVENTO, O PROMOTOR É OBRIGADO A APRESENTAR NA DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE, A LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE WISEU

Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, nº3 do artigo 31º Capítulo VI, a autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se descreve num ou em mais municípios e está sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.
Este licenciamento deverá ser efetuado no Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu, através do respetivo formulário que poderá encontrar www.cm-viseu.pt. Ao formulário deverão ser associados os seguintes documentos:

- Memória Descritiva do Evento;
- Traçado do percurso sobre mapa ou esboço da rede viária a utilizar;
- Regulamento da Prova;
- Parecer da Federação com competência legal sobre a modalidade;
- Parecer da entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal, onde o pedido é apresentado;
- Parecer das forças de segurança competentes;
- Apólice de seguro válida em AP e RC.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

	O/A responsável pela entidade promotora
	Cargo
	Data

António Jorge Leal
assinou e contribuiu
Gestor Desportivo (empresário em nome individual)
António Jorge Leal
04-04-2019

António Jorge Leal

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: António Jorge Leal

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2, 3, 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(s) a(s) que se candidata

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Descrição e Caracterização do Objeto

Organização da 3ª edição do Viseu Triathlon, em parceria com a Associação Os Infantes de Viseu (AOIV) e com apoio da FTP, num fim de semana com provas para atletas Federados e Não-Federados. Participação estimada de 200 a 300 atletas

Prova de referência nacional na categoria de Média Distância e pela 1ª vez inserida no calendário Nacional. Dirigida a triatletas e entusiastas nacionais e estrangeiros, com vários atletas de renome confirmados. Prova 100% realizada no concelho de Viseu. 2km Natação (Barragem da Várzea de Calde, com 2 voltas), 60km Ciclismo (em 2 voltas, com passagem pelo Aerodromo, Lordosa e terminando em frente ao Pavilhão Multiusos), 15km de Corrida ao longo do Rio Pavia, desde o Forum Viseu até à extremidade norte do Parque Urbano de Santiago.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 25-05-2019

Término da Execução do Programa: 26-05-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora: António Jorge Leal

Cargo: Gestor Desportivo (empresário em nome individual)

Data: 5 de abril de 2019

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas Não Federadas
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e Promotoras da Inclusão Ativa
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local
Annual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.
*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais
Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Medida 7: Torneios Desportivos de Formação
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 8: Desporto de Rendimento
Até 4 meses antes da data do evento
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa
Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos
Medida 11: Promoção da Atividade Física
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 12: Semana da Atividade Física
18 a 28 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 13: Aquisição de Viaturas
1 a 15 de Maio
Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
1 a 15 de Fevereiro
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
1 a 15 de Abril
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
1 a 15 de Junho
Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
1 a 15 de Março

